(PROJETO DE LEI Nº. 72/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.107 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.020. Manter o Gabinete de Educação, Cultura e Esportes	
3.3.90.30.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
3.3.90.39.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social	
3.3.90.14.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC MUL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.020. Manter o Gabinete de Educação. Cultura e Esportes	
3.1.90.16.00.00.1103 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.900,00
3.3.90.33.00.00.1103 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
4.4.90.52.00.00.1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00

05. SEC MUL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00.1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal